



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Serro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011266/2022-19

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental		2100.01.0011266/2022-19	Núcleo de Apoio Regional de Serro / URFBio Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: ARES 2 PARTICIPAÇÕES S.A.		CPF/CNPJ: 27.317.154/0001-68	
Endereço: RUA AMAURI, 255, ANDAR 2, CONJ 2-B		Bairro: JARDIM EUROPA	
Município: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 01.448-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: VIVENDAS DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		CPF/CNPJ: 25.074.433/0001-12	
Endereço: RUA OLAVO REIS, 571		Bairro: GUINDA	
Município: DIAMANTINA	UF: MG	CEP: 39100-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: FAZENDA ÁGUA LIMPA		Área Total (ha): 129,98	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 22.133, 22.134, 22.135, 22.136, 22.137 E 22.138, Livro 2		Município/UF: DIAMANTINA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121605-D77D.BA7C.5580.43BC.9501.839E.5EBB.8840			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			

Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		9,93	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		E - 02-06-2 (Usina solar fotovoltaica)	9,93	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,93	Campo sujo	-	9,93
Total:	9,93	-	Total:	9,93
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel	1,0489	m ³	
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel	0,4941	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Emília dos Reis Martins Gomes – MASP 1364306-9 Data da Vistoria: 23/11/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 09/10/2023 Validade: 3 (três) anos a partir da data de sua emissão.		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	641700	7982737
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				

Medidas mitigadoras:

- Controlar a supressão com delimitação das áreas previstas para intervenção.
- Retirar vegetação apenas nas áreas estritamente necessárias ao empreendedor, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas.
- Proteger as áreas de APP e RL existentes no entorno da atividade.
- Realizar o desmatamento de forma sequencial para minimizar o impacto da supressão sobre a fauna, de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para remanescente de vegetação.
- Observar a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado, aplicar as medidas cabíveis.
- Reduzir a movimentação de máquinas nas atividades de supressão.
- Implantar medidas preventivas de drenagem e controle de erosões na área intervinda, nas adjacências, bem como nas estradas de acesso.
- Manutenção preventiva de máquinas.
- Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

Medidas Compensatórias:

Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRADA

O Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRADA (67006729) foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Múcio Magno de Melo Farnezi, CREA MG-102.540/D, ART nº 20232097041 (67006744) com objetivo de apresentar propostas para recuperação de áreas degradadas no interior e nas proximidades da Reserva Legal da Fazenda Água Limpa, entre as coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 – X: 640689 / Y: 7981831 e X: 641068 / Y: 7982166, em uma área total de 0,69 ha.

Foram identificados 8 sítios distintos, nos quais são propostas metodologias de recuperação conforme a especificidade de cada ambiente. Entre as medidas propostas podem ser citadas técnicas de plantio de mudas, semeadura direta, condução da regeneração natural, sendo conjugadas diferentes técnicas para garantir o sucesso da recuperação da área. São também propostas ações conservacionistas como instalação de cordões de pedras, bacias de captação de água de enxurrada, canais de condução, paliçadas de madeira e cercamento da área.

Para a atração da fauna serão instalados poleiros artificiais, transposição de galharia e pilhas de rocha para criação de abrigo.

Dentre as espécies propostas para recuperação da área algumas gramíneas serão transplantadas da área de intervenção requerida neste processo.

Também foram apresentadas ações de manejo, preparo do solo, manutenção e monitoramento.

Portanto, considerando todas as informações apresentadas no estudo, **aprova-se o PRADA.**

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA	Durante a vigência do DAIA
2	Executar PRADA no interior da Reserva Legal e em suas proximidades entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 – X: 640689 / Y: 7981831 e X: 641068 / Y: 7982166, em uma área total de 0,69 ha.	Imediato. O PRADA deverá ser executado por no mínimo 05 anos
3	Elaborar relatório de acompanhamento das ações executadas no PRADA, com registro fotográfico, semestralmente, por no mínimo, 05 anos. O relatório deve conter a avaliação dos resultados do PRADA com, no mínimo, os seguintes parâmetros: taxa de sobrevivência das mudas plantadas; índices de regeneração natural; abundância e frequência de espécies vegetais; desenvolvimento do plantio (altura e diâmetro das mudas); presença ou ausência e intensidade de focos erosivos.	Semestral, a partir da vigência da AIA
4	Cercar o fragmento da Reserva Legal do imóvel que encontra-se desprotegido e com acesso de gado, tendo em vista que a cerca atual da Reserva Legal está recuada.	30 dias
5	Apresentar relatório simplificado, conforme termo de referência disponível no site do IEF, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre.	30 dias após a supressão
6	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento das condicionantes.	Semestral, a partir da vigência da AIA

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Informamos que para transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, é obrigatória a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF, que substitui a Guia de Controle Ambiental – GCA em Minas Gerais. Deste modo, as transações de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas, deverão ser tramitadas através do sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, Supervisora Regional, em 09/10/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74859149** e o código CRC **F2BE7D37**.